

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO Nº 137.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de conter a propagação de infecção do novo Coronavírus (COVID-19) e transmissão local e preservar a Saúde Pública:

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto 065/2021, de 01/02/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 no Município de Tibagi, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto pelas seguintes autoridades:

- I – Prefeito Municipal, que o presidirá;**
- II - Secretário Municipal de Saúde;**
- III - Secretária Municipal de Educação e Cultura;**
- IV - Secretária Municipal de Assistência Social.**
- V – Secretário Municipal de Administração;**
- VI – Secretário Municipal de Finanças;**
- VII – Procurador Geral do Município**
- VIII – Médico da Epidemiologia**
- IX – Coordenador de Zoonozes**
- X – Gerente de Vigilância Sanitária**
- XI - Chefe de Gabinete”**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 30 de março de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº: 34/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada: JOSÉ L.SEDLAK - ME
Licitação: Pregão Eletrônico 17/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MASTRO E BANDEIRA
Vigência: Início: 09/03/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 09/02/2021
Valor R\$: 37.610,00 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Dez Reais)
Dotação : 778 - 06.001.2011.3339039999900000000.00000000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 10 horas, do dia 14 de abril de 2021, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é contratação de empresa para realizar serviços de recomposição de pavimentos. O valor máximo da licitação é de R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 30 de março de 2021

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 15 de abril de 2021, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição, instalação e serviços de manutenção de ar condicionado e eletrodomésticos. O valor máximo da licitação é de R\$ 107.846,00 (cento e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 30 de março de 2021

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 133.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 30/10/2001, que disciplina a concessão de benefícios no Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi e com o disposto na Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993, que regulamenta o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição Federal, em especial o seu artigo 40, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a sua Instrução Normativa 117/2016 e das demais legislações concernentes às concessões de benefícios previdenciários vigentes; e

CONSIDERANDO os documentos juntados pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e o inteiro teor do Parecer Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGI PREV) nº 08/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no **artigo 6º da EC 41/2003**, ao(à) servidor(a) **ANGELA MARIA CARVALHO**, lotada no cargo de professora de ensino fundamental e médio, nível NPP 27, matrícula 55085-00.

Art. 2º. O valor do benefício, de que trata o artigo anterior, será de **R\$ 3.511,59 (três mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e nove centavos)**, sujeito aos descontos previstos em lei, na **forma integral das verbas permanentes da última remuneração, com paridade dos proventos** em relação aos servidores da ativa e reajustado anualmente, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modifique a remuneração dos servidores em atividade conforme artigo 37, inciso XI da Constituição Federal, artigo 2º da EC 47/2005 e artigo 7º da EC 41/2003.

Art. 3º. As despesas correspondentes correrão a cargo do TIBAGIPREV após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro de homologação junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 30 de março de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 136.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo parágrafo único do art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005,

R E S O L V E

Exonerar ANDERSON PATRICK PONTES SANTIAGO LUCAS do cargo de Gerente de Turismo, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 30 de março de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal